

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014 Nº. 739/2021, CUITÉ – SEGUNDA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2021



Estado da Paraíba **Prefeitura Municipal de Cuité** Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES HAUS

Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

EDIÇÃO

JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA

Diretor Executivo - Editor Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Presidente

PORTARIA N° 070/GAPRE, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA GESTÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora GRAZIELLE DE SOUTO PONTES HAUS, Secretária Municipal de Administração, matrícula nº F55002, como Gestora dos Contratos

a) No 0008/2021 celebrado com a empresa, AC COMERCIO DE PNEUS LTDA

Art. 2º-Competirá ao servidor acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2021.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA Prefeito

PORTARIA N° 071/GAPRE, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA GESTÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora GRAZIELLE DE SOUTO PONTES HAUS, Secretária Municipal de Administração, matrícula nº F55002, como Gestora dos Contratos n.º: a) 0009/2021 celebrado com a empresa MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI,

Art. 2º-Competirá ao servidor acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2021

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA

Prefeito

PORTARIA Nº 072/GAPRE, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA GESTÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora GRAZIELLE DE SOUTO PONTES HAUS, Secretária Municipal de Administração, matrícula nº F55002, como Gestora dos Contratos n.º: a) 0010/2021 celebrado com a empresa GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA,

Art. 2º-Competirá ao servidor acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2021

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA

Prefeito

DECRETO Nº 1.837 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕES SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS NO MUNICÍPIO DE CUITÉ PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, usando a atribuição que lhe confere o art. 58, inciso, VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA,

Art. 1º - Fica estabelecido, no âmbito do Município de Cuité, Estado da Paraíba, o Calendário de Feriados (Nacional, Estadual e Municipal), e de pontos facultativos para o exercício de 2021 de cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

- 25 de Janeiro (Segunda), Emancipação Política Feriado Municipal;
- b) 15 de Fevereiro (Segunda), antecede o Carnaval Ponto Facultativo;
- c) 16 de Fevereiro (Terça), Carnaval Ponto Facultativo;

- 17 de Fevereiro (Quarta), Cinzas Ponto Facultativo;
- 02 de Abril (Sexta), Sexta-Feira Santa Feriado Nacional;
- 03 de Abril (Sábado), Sábado de Aleluia.
- 04 de Abril (Domingo), Páscoa Feriado Nacional;
- 21 de Abril (Quarta), Tiradentes Feriado Nacional;
- 01 de Maio (Sábado), Dia do Trabalhador Feriado Nacional; i)
- 03 de Junho (Quinta), Corpus Christi Ponto Facultativo;
- 24 de Junho (Quinta), Dia de São João Feriado Municipal;
- 29 de Junho (Terça) Dia de São Pedro-Ponto Facultativo;
- 17 de Julho (Sábado), Dia da Fundação do Município Feriado Municipal;
- 05 de Agosto (Quinta), Fundação da Paraíba Feriado Estadual;
- 06 de Agosto (Sexta) pospor-se a Fundação da Paraíba Ponto
- Facultativo; p)
- 07 de Setembro (Terça), Independência do Brasil Feriado Nacional; q)
- 24 de Setembro (Sexta), Dia da Padroeira Nossa Sra. das Mercês Feriado
- 12 de Outubro (Terça), Dia de Nossa Senhora Aparecida Feriado Nacional;
- 28 de Outubro (Quinta), Dia do Servidor Público Ponto Facultativo;
- 29 de Outubro (Sexta) pospor-se o Dia do Servidor Público Ponto
- v) 01 de Novembro (Segunda), antecede Dia de Finados Ponto Facultativo;
 w) 02 de Novembro (Terça) Dia de Finados Feriado Nacional;
- 15 de Novembro (Segunda) Proclamação da República Feriado Nacional;
- 25 de Dezembro (Sábado), Dia de Natal Feriado Nacional;

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica as repartições em que, por sua natureza, houver a necessidade de funcionamento contínuo tais como as atividades essenciais de saúde, limpeza urbana, funerário, vigilância ou quaisquer outros de interesse público, que funcionam mediante escala de plantões.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 18 de Janeiro de 2021.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA

Prefeito

DECRETO Nº 1.838 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUITÉ PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, usando a atribuição que lhe confere o art. 58, inciso, VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Executivo Municipal a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei, objetivando a garantia de prestação do serviço público,

CONSIDERANDO a não interrupção dos serviços prestados à população e seus usuários sendo imperativo assegurar o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

DECRETA,

Art. 1º - Fica constituído que no Centros Administrativos, I e II, nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Transportes e nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal e que se dedicam ao exercício das ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, funcionarão ininterruptamente nos seguintes horários:

- I. Segunda-feira:
- a) 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h atendimentos ao Público.
- II. Terça-feira à Quinta-feira:
- b) 08:00h às 12:00h Atendimentos ao Público
- c) 14:00h às 18:00h Expediente Interno
- III. Sexta-feira:
- d) 08:00h às 14:00h Horário corrido com atendimentos ao Público
- §1°. Os servidores das repartições de que trata o caput deste artigo, que não exercem cargo em comissão ou função gratificada cumprirão os horários citados, com exceção dos que trabalham em serviços de horário especial.
- §2º Os horários descritos no caput deste artigo não se aplicam as repartições de ensino como Escolas e Creches e os que houver a necessidade de funcionamento contínuo como as atividades essenciais de saúde, limpeza urbana, vigilância, fiscalização ou quaisquer outros de interesse público, que funcionam mediante escala de plantões.
- Art. 2º No termino das atividades administrativas nas repartições, ficará na responsabilidade dos servidores do seu setor o desligamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 18 de Janeiro de 2021.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA Prefeito

IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL:

Paço Municipal - Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro, CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246. www.cuite.pb.gov.br/ prefeitura@cuite.pb.gov.br